



Proc. n° 340.118  
Folha n° 48  
Servidor(a) R

## Conselho Nacional de Justiça

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2010

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (processo CNJ n° 340.118).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CNPJ/MF n°. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG n° 388410 SSP/DF e CPF n° 150.259.691-15 e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Martin Luther King s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, CNPJ 24130072/0001-11, doravante denominado TRF5, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria, RG: 775516 ITEP/RN e CPF 663587014-87, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando cabível, no Decreto n° 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial n° 127, de 29/05/2008 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento de sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe a ser utilizado nos procedimentos judiciais, nos termos do que ajustado no Acordo de Cooperação Técnica n.º 073/2009, assinado em 15 de setembro de 2009, entre o



Conselho Nacional de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais, que passa a integrar este Instrumento.

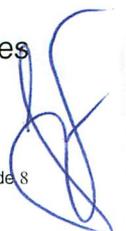
## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao CNJ:

- a) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar cooperação técnica na execução deste Termo;
- b) coordenar o desenvolvimento do projeto e sua implementação nos tribunais;
- c) avaliar conjuntamente com o **TRF5** o desenvolvimento deste Termo de Cooperação;
- d) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- e) examinar excepcionais propostas de alterações no Plano de Trabalho, desde que não impliquem mudanças que alterem substancialmente o objeto e os objetivos da pactuação;
- f) analisar e emitir pareceres acerca da Prestação de Contas relativas ao objeto e aos objetivos do presente Termo;
- g) desenvolver funcionalidades não previstas no plano de trabalho; e
- h) assegurar o desenvolvimento de funcionalidades que permitam o compartilhamento de informações entre os tribunais e entre eles e órgãos externos que mantenham relações processuais com os tribunais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao **TRF5**, em conformidade com suas políticas, normas e regulamentos:

- a) desenvolver o sistema conforme Plano de Trabalho e disposições contidas no Acordo de Cooperação Técnica n.º 073/2009;



- b) avaliar, periodicamente e em conjunto com o **CNJ**, o desenvolvimento deste Termo de Cooperação e das ações pactuadas;
- c) manter arquivada a documentação comprobatória dos repasses realizados, devidamente identificada com o número deste Termo, ficando à disposição do **CNJ** e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, quando conveniente. Os documentos serão conservados em arquivo no prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante Termo;
- d) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos que compõem o Sistema de Controles Interno e Externo ao qual estejam subordinados o **CNJ** e **TRF5**, bem como de servidores do **CNJ**, sob credenciamento, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, durante missão de fiscalização, auditoria e monitoria;
- e) arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Termo; e
- f) restituir o valor transferido pelo **CNJ** quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas e caso haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUARTA** - Para execução do objeto deste Termo, o CNJ destinará R\$ 5.658.824,68 (cinco milhões, seiscentos e cinqüenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), oriundos do seu orçamento, nos termos do disposto na Lei n. 12.214, de 26.01.2010.



**Parágrafo único** - Os recursos a serem repassados no exercício de 2011 deverão estar consignados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

## DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

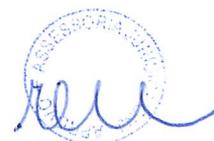
**CLÁUSULA QUINTA** - O **CNJ** transferirá os recursos em favor do **TRF5**, via SIAFI, mediante Destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do **TRF5**, na qual serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo primeiro** - A utilização dos recursos orçamentários, objeto do Destaque, bem como a liberação dos recursos financeiros e sua movimentação somente poderá ser processada após publicação deste Termo, observado o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho a ele vinculado.

**Parágrafo segundo** - A constatação de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal na execução do presente Termo implicará suspensão imediata da liberação dos recursos financeiros destinados aos projetos selecionados. Caso não venha a regularizar a situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, será instaurada a Tomada de Contas Especial.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.



## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Termo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas, ao Plano de Trabalho a ele vinculado e às normas pertinentes, sendo vedado alterar do objeto definido, exceto no caso de sua ampliação ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto avençado.

**Parágrafo primeiro** - Toda e qualquer alteração neste Termo se dará por meio de celebração de Termo Aditivo, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, por extrato, vedada a alteração da sua natureza.

**Parágrafo segundo** - Alcançado o objeto pactuado, não serão permitidas a prorrogação e/ou a alteração do Plano de Trabalho, com o fim de utilizar eventuais saldos remanescentes decorrentes da execução deste Instrumento.

## DA RESERVA DE PROPRIEDADE

**CLÁUSULA OITAVA** - A União detém a titularidade do Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe inclusive das bibliotecas e documentações a ele relacionadas cujas licenças não sejam de código aberto, cabendo aos partícipes e aos demais órgãos aderentes tão somente o direito de uso.

## DA DIVULGAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Em qualquer ação promocional do **TRF5** relacionada com o objeto deste Termo será registrada a participação do **CNJ** na mesma proporção atribuída ao **TRF5** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do **CNJ** na mesma proporção da marca ou nome do **TRF5**.



## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZ** - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifesto interesse das partes.

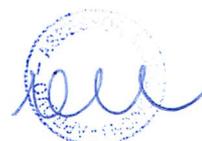
## DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA ONZE** - Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- b) falta de prestação de contas no prazo estabelecido; e
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Termo.

**Parágrafo primeiro** - No caso de rescisão do presente instrumento, o **TRF5** restituirá ao **CNJ**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação, os recursos por este transferidos para a execução do presente Termo, observado o que dispõe a condição da rescisão e o conteúdo da notificação.

**Parágrafo segundo** - As obrigações assumidas pelos partícipes em virtude do presente Termo sobreviverão ao vencimento, renúncia ou término antecipado delas, segundo seja necessário para permitir a liquidação de contas entre as partes e o cumprimento de quaisquer obrigações que tenham sido contraídas.



**Parágrafo terceiro** - Verificada a ocorrência das situações a seguir descritas, os valores impugnados, deverão ser objeto de restituição por parte do **TRF5**, após notificação e abertura de prazo para apresentação de defesa:

- inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; e
- ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DOZE** - Todas as obrigações assumidas pelos partícipes no desenvolvimento do presente Termo serão cumpridas estritamente dentro de suas normas legais. Nada do conteúdo deste Instrumento ou a ele relacionado poderá ser considerado como renúncia tácita expressa.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLAÚSULA TREZE** - O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.


**DO FORO**

**CLÁUSULA QUARTOZE** - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

Brasília - DF, 29 março de 2010.

**Ministro Gilmar Mendes**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



**ANEXO**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão:</b> TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO			<b>CNPJ:</b> 24.130.072/0001-11	
<b>Endereço Comercial:</b> Av. Martin Luther King, s/n, Cais do Apolo, Recife/PE				
<b>Cidade:</b> Recife	<b>UF:</b> PE	<b>CEP:</b> 50.030-908	<b>DDD/Telefone:</b> (0xx81)3425-9000	<b>EA:</b>
<b>Conta Corrente:</b> -----	<b>UG:</b> <b>090031</b>	<b>Gestão:</b> <b>00001</b>	<b>Agência:</b> -----	
<b>Nome do Responsável:</b> Presidente Luiz Alberto Gurgel de Faria			<b>CPF:</b> N.º no Cadastro de Contribuinte Pessoa Física da autoridade	
<b>Cl/Órgão Expedidor:</b> 775516 – ITEP/RN	<b>Cargo:</b> Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região	<b>Função:</b> Desembargador Federal	<b>Matrícula:</b> 018 (dezoito)	
<b>Endereço:</b> Rua Deputado Pedro Pires Ferreira, 95 apto. 1306 – Edf. Studio Prince – Graças- Recife/PE		<b>CEP:</b> 52050-480	<b>Endereço eletrônico:</b> presidencia@trf5.jus.br	

Nota: O TRF5 não tem Conta Corrente e Agência para esse fim, podendo a transferência dos recursos ocorrer por Destaque através do SIAFI.

**2 - DADOS CADASTRAIS – CNJ**

<b>Órgão:</b> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ		<b>CNPJ:</b> 07.421.906/0001-29		<b>EA:</b> Órgão Federal
<b>Endereço</b> Praça dos Três Poderes – Anexo I, 3º Andar do STF				
<b>Cidade</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70.150-900	<b>DDD/Telefone</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> Ministro Gilmar Mendes			<b>CPF:</b> 150.259.691-15	
<b>Cl/Órgão Expedidor:</b> 388.410 SSP/DF	<b>Cargo:</b> Presidente do Conselho Nacional de Justiça	<b>Função:</b>	<b>Matrícula:</b>	

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Processo Judicial Eletrônico	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> 01/04/2010	<b>Término:</b> 30/03/2011
<b>Identificação do Objeto:</b> implantação do sistema PJe no âmbito do Poder Judiciário, bem como a participação deste CNJ, com o aporte financeiro, para fazer frente aos novos dispêndios financeiros advindos da expansão do sistema		
<b>Justificativa da Proposição:</b> <p>O PJe traduz-se na Solução Unificada de Sistema Judicial desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região para controle e trâmite do Processo Judicial em formato eletrônico, nos termos da Lei nº11.419/2006. Trata-se de sistema com arquitetura elástica, podendo ser facilmente implementado em todos os ramos da justiça.</p> <p>O sistema foi desenvolvido a partir das definições de necessidades realizada pela Justiça Federal no curso do ano de 2008, definições estas resultantes do trabalho de todos Tribunais Regionais Federais. Conceitualmente, o sistema é extremamente flexível em relação aos fluxos processuais, o que permite sua adoção pelos diversos segmentos do Judiciário sem a necessidade de reescrever o sistema, como hoje costuma acontecer.</p> <p>Com a celebração do referido Acordo de Cooperação Técnica, concluída a primeira fase de desenvolvimento e considerando que a segunda fase implicará inclusão de funcionalidades destinadas não especificamente à Justiça Federal, mas aos demais segmentos do Judiciário – notadamente a Justiça dos Estados e a Justiça do Trabalho – constatou-se a necessidade de universalizar o sistema no âmbito do Poder Judiciário.</p> <p>O orçamento do TRF5ª tornou-se inadequado para a realização de despesas destinadas à ampliação desse sistema, que, como dito, pode ser implementado em vários órgãos do Poder Judiciário. Tanto assim, que a justiça do trabalho, a maioria dos tribunais de justiça estaduais, além dos tribunais regionais federais já formalizaram o interesse na implementação do referido sistema em suas unidades.</p> <p>Entende-se que o Conselho Nacional de Justiça, cumprindo o papel constitucional a si reservado de órgão de coordenação, planejamento e supervisão administrativa do Poder</p>		

Judiciário poderia efetivar a transferência de recursos financeiros àquele Tribunal Regional Federal como meio de alcançar a finalidade precípua desse projeto: otimizar recursos destinados ao Poder Judiciário de modo a tornar eficaz a prestação jurisdicional

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta:	Etapa/Fase:	Especificação:	Indicador Físico:		Duração:	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1- Implantar Processo Judicial Eletrônico na JFRN.	Fase 2 da 1ª Etapa <sup>(1)</sup>	Incorporação no sistema PJE - Processo Judicial Eletrônico - das funcionalidades básicas necessárias ao funcionamento do Processo Eletrônico em uma vara comum Cível e Implantação da solução nas cinco varas cíveis da JFRN juntamente com os correspondentes Serviços Regionais de Sustentação à solução no TRF da 5ª Região <sup>(2)</sup> e <sup>(7)</sup>	Percentual (%)	100%	01/01/2010	29/04/2010
2- Iniciar Processo Eletrônico no TRF da 5ª Região.	Fase 1 da 2ª Etapa	Implementar e implantar funcionalidades mínimas para o funcionamento das primeiras classes processuais totalmente eletrônicas no TRF5: Agravo em Recurso Extraordinário e Agravo em Recurso Especial <sup>(3)</sup>	Percentual (%)	100%	03/05/2010	15/06/2010
3- Implantar Processo Judicial Eletrônico na JFPB, JFSE, JFAL, JFPE e JFCE.	Fase 2 da 2ª Etapa	Expansão da Solução implantada na JFRN para o restante da 5ª Região após	Percentual (%)	100%	03/05/2010	06/08/2010



		ajustes na versão inicial (primeira atualização), tais como aqueles previstos para a funcionalidade de "Distribuição" do Sistema. <sup>(4)</sup>				
4- Distribuir segunda atualização da Solução com integrações e controles para classes Processuais do 1º Lote.	Fase 3 da 2ª Etapa	Solução do PJE deve integrar-se a outras soluções ou serviços de interesse da Justiça e deve prover controles específicos para o rito das classes processuais selecionadas para compor um primeiro lote desta implementação. <sup>(5)</sup>	Percentual (%)	100%	09/08/2010	30/11/2010
5- Distribuir terceira atualização da Solução com funcionalidades para o 2º grau e controles para classes Processuais do 2º Lote.	Fase 4 da 2ª Etapa	Incorporar funcionalidades para tratamento do trâmite no 2º Grau e implantar no TRF5, além de prover controles específicos para o rito das classes processuais selecionadas para compor o segundo lote desta implementação. <sup>(6)</sup>	Percentual (%)	100%	01/12/2010	26/04/2011

- (1) Fase 1 da 1ª Etapa do Projeto já concluída antes da celebração do presente convênio, conforme Acordo de Cooperação Técnica número 073/2009 celebrado pelo CNJ com o CJF e demais TRFs.
- (2) Ações conforme Cronograma descrito no arquivo anexo "PJE - ETAPA I (Fase II) Abril 2010.pdf".
- (3) Ações conforme Cronograma descrito no arquivo anexo "PJE - ETAPA II (Fase I) Maio e Junho 2010.pdf".
- (4) Ações conforme Cronograma descrito no arquivo anexo "PJE - ETAPA II (Fase II) Implantação 1 GRAU Seções 2010.pdf".
- (5) Ações conforme Cronograma descrito no arquivo anexo "PJE - ETAPA II (Fase III) Até Novembro 2010.pdf".
- (6) Ações conforme Cronograma descrito no arquivo anexo "PJE - ETAPA II (Fase IV) Dezembro 2010 à Abril 2011.pdf".
- (7) Serviços de Sustentação: Os serviços de Sustentação das soluções de Sistemas Judiciais Eletrônicos envolvem: (a) serviços de administração das Soluções em Produção, o qual envolve o desempenho de funções de monitoramento e gestão de diferentes especialidades, com a finalidade de proporcionar o adequado funcionamento das Soluções de Sistema em Produção: Monitoramento das Máquinas Servidoras, Monitoramento das Soluções de Sistema, Administração de Banco de Dados, Administração de Dados, Gestão de Configuração, Gestão de Requisitos, Gestão da Usabilidade, Gestão da Qualidade, Gestão da Arquitetura e Tecnologia, Gestão da Medição Funcional e Gestão dos Fluxos de Processos Judiciais.; (b) serviços de Suporte, orientação e esclarecimento de dúvidas, contemplando o recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento dessas solicitações; (c) serviços de Manutenção corretiva, adaptativa, perfectiva e preventiva, a fim de garantir que a Solução mantenha conformidade com requisitos, satisfazendo adequadamente aos seus usuários; (d) serviços de Intervenção Evolutiva, de forma a compatibilizar soluções

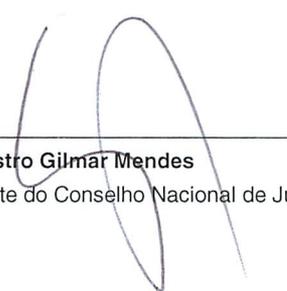
com as mudanças necessárias nas regras de negócio ou em suas tecnologias, não contempladas pelo serviço de Manutenção; (e) serviços para a Gestão da Execução da Sustentação das Soluções de Sistemas Judiciais.

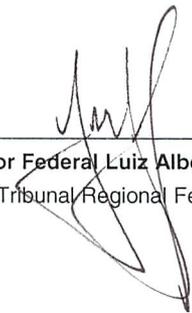
### 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	Abril	Meta	julho
Metas 1 e 2	1.300.000,00	Metas 3	1.300.00,00
Meta	Outubro	Meta	Janeiro/2011
Meta 4	1.300.000,00	Meta 5	1.758.824,68

### 6 – APROVAÇÃO

Brasília, 29 de março de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Ministro Gilmar Mendes**  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

  
\_\_\_\_\_  
**Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª. Região